ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA DE GABINETE

**MEMORANDO/SECGAB/Nº. 075/2020**

**Mâncio Lima – Acre 03 de Março de 2020.**

A Sua Senhoria o Senhor
**LUIZ AUGUSTO DE ARAUJO PINHEIRO**
Presidente da Câmara Municipal de
Mâncio Lima – Acre

Assunto: ***Encaminhamento do*** **PROJETO DE LEI N°05.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria o ***PROJETO DE LEI N° 05***, que Altera a Lei n° 249, de 25 de agosto de 29 e revoga a Lei N° 357, de 17 de agosto de 2016, que dispõem sobre a implementação do sistema de serviços de Transporte Alternativo no Município de Mâncio Lima-Acre.. Conforme documento anexo.

Sem mais para o momento, reitero nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

Maria Taiane Lima da Silva
***Maria Taiane Lima da Silva***
Assessora De Gabinete
DECRETO N° 15/2018

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**"ALTERA A LEI Nº 249, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 E REVOGA A LEI Nº 357, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, QUE DISPÕEM SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE. "**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE,** no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 9º e inciso I, da Lei nº 249, de 25 de agosto de 2009, passarão a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 9º O número de permissão para o serviço de transporte alternativo no município de Mâncio Lima, inicialmente será de 17 (dezessete), podendo este número ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo, com aprovação do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte distribuição:
>
> I - Sendo a quantidade de 02 (dois) veículos de 04 (quatro) portas, tipo Kombi e a quantidade de 15 (quinze) veículos de 02 (duas) portas, tipo Saveiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Lei 357, de Lei de 17 de agosto de 2016.

Mâncio Lima, Acre, 28 de fevereiro de 2020.

**Isaac de Souza Lima**
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

**EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Senhor Presidente,**

**Nobres vereadores**

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem para justificar o Projeto de Lei ora apresentado. Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo Municipal, a autorização legislativa para majoração do número de concessões de transporte de passageiros do tipo saveiro.

O aumento do número de concessões justifica-se pelo crescimento populacional nos últimos quatro anos, que elevou a demanda do referido transporte alternativo. Ademais, com a presente alteração, a categoria poderá organizar-se por meio de sindicato próprio, o que trará inúmeros benefícios.

Desse modo, fica evidente a importância da **aprovação** deste Projeto de Lei, momento em que aproveitamos para externar à Vossa Excelência e aos demais colegas do Poder Legislativo, nossos votos de elevada estima e consideração. Reiterando a necessidade que o presente Projeto de Lei seja conhecido, apreciado, votado e aprovado.

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 28 de fevereiro de 2020

**Isaac de Souza Lima**
Prefeito Municipal